



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 378/2022

Sant'Ana do Livramento, 09 de Junho de 2022.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao Ofício nº 208/2022/CM-FC, encaminhar, em anexo, a informação solicitada.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Ver. AQUILES RODRIGUES PIRES

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sant'Ana do Livramento – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL 1864
PROTOCOLO
ENTRADA EM 01 06 2022
SAÍDA EM:
DESTINO: *comla*

Sant'Ana do Livramento, 01 de junho de 2022.

Memorando Nº 102/2022

À Secretaria Municipal de Administração

Prezados Senhores;

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos em resposta ao requerimento encaminhado a esta Secretaria oriundo do Poder Legislativo Municipal encaminhar cópia do Contrato nº 038/2022 firmado entre o Município de Santana do Livramento e a Empresa EON ENERGIA E ILUMINAÇÃO LTDA. - EPP, para instruir o prosseguimento da tramitação do PL 40/2022.

Atenciosamente,

JULIO CESAR MACHADO MOTTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Julio Cesar Machado Motta
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS
SANT'ANA DO LIVRAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

CONTRATO Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6736/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO (SEMÁFOROS). DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA.

Município de Sant'ana do Livramento, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, com sede a Rua Rivadávia Correa, nº 858, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Luiza Moura Tarouco**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **EON Energia e Iluminação Ltda – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 15.839.049/0001-00, com sede na cidade de Santa Maria, RS, na rua Coronel Niederauer, nº 608, Sala Térrea, Edifício Atlântida, Bairro Bonfim, CEP 97.015-120, telefone (55) 3028-4807, (55) 3222-5037, e-mail eonenergialtda@gmail.com, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Gilmar Amaral Piovezan, inscrito no CPF sob nº 245.657.920-87, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a licitações e contratos administrativos, e pelas demais normas legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção, correção e substituição da iluminação pública (IP) e equipamentos de sinalização (semáforos) do Município de Sant'Ana do Livramento – RS, - sete mil seiscentos (7.600) pontos de IP (iluminação pública), inclusive em toda a extensão da Av. Presidente João Belchior Goulart, subterrânea ou aérea, e onde existir pontos de iluminação pública, subterrânea ou aérea, que o contribuinte efetuar o pagamento da taxa de IP (iluminação pública); e cinco (5) pontos de equipamentos de sinalização (semáforos) -, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, mediante equipe de trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos constantes no Projeto Básico e seus anexos, partes integrantes e inseparáveis deste edital, independente de transcrição.

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto/Serviços	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	12	Meses	Serviços de manutenção, correção e substituição da iluminação pública (IP) – 7.600 pontos e equipamentos de sinalização (semáforos) – 5 pontos. Do município de Sant'Ana do Livramento – RS. Três equipes sendo: 2 (duas) diurnas e 1 (uma) noturna.	73.354,49	880.253,88

VEÍCULO

Espécie / Tipo Carroceria	Placa / Renavam	Marca/Modelo/ Versão	Ano Fabricação/ Modelo	Chassi	Cor
Carga Caminhão Mecanismo Operacional	IXO6214 01103746941	Ford/Cargo 1119	2016/2017	9BFWEA7B3HBS95481	Branca

EQUIPAMENTO

Equipamento	Nota Fiscal	Marca	Ano de Fabricação
Cesta Aéreo	000004175	IMAP	2021

1.2. O contratante pagará à contratada o valor constante na sua proposta, pela consecução do serviço definido no item 1.1. e fará o ressarcimento dos valores despendidos com a troca de materiais, de acordo com os preços unitários da planilha, Anexo I do projeto, que é parte integrante desse contrato, ou de acordo com os preços praticados no mercado (o que for mais conveniente para a administração).

1.2.1. O ressarcimento dos valores despendidos com a troca de materiais não excederá, no mês, o valor de R\$ 21.010,87 (Vinte e um mil dez reais e oitenta e sete centavos).

1.3. Os serviços serão prestados mediante 03 (três) equipes de trabalho cuja disponibilidade para manutenção, correção e substituição de iluminação pública deverá ser de segunda a sábado, das 5h10min



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

às 11h10min, das 12h às 18h e das 18h30min às 00h30min, exceto nos feriados, atendendo aos preceitos trabalhistas, sem prejuízo a ordens esporádicas em horários e dias extras;

Parágrafo Único: No caso de permanecerem 2 (duas) equipes de trabalho o horário a ser cumprido será das 6h às 12h e das 14h às 20h.

1.4. As quantidades prefixadas dos itens objetos desta Ata poderão sofrer acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial ou supressões, sem que isso implique dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/83.

1.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo autorização expressa da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O contratado deverá realizar os serviços após ser emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e/ou Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana a "Ordem de Serviço/Nota de Empenho", devendo esta ser executada de acordo com as especificações e condições constantes no Projeto e anexos, partes integrantes e inseparáveis deste CONTRATO, independente de transcrição.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 meses, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 73.354,49 (Setenta e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) e valor total para o período de 12 meses é de R\$ 880.253,88 (Oitocentos e oitenta mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), daqui por diante denominado de "Valor Contratual", para a execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A remuneração dar-se-á por preço mensal.

4.2. Para fins de controle e avaliação dos serviços efetivamente executados, serão efetuados relatórios mensais, sempre no último dia útil de cada mês.

4.3. Elaborado o relatório, será encaminhado à Prefeitura – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana -, que terá 24 (vinte e quatro) horas para conferência e aprovação.

4.4. Aprovado relatório, o pagamento do serviço será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da cópia da SEFIP, juntamente das guias de recolhimento da GRF e GPS, do mês anterior. Somente será liberada a primeira fatura, mediante apresentação de ART.

4.5. O ressarcimento dos valores despendidos com os materiais substituídos\ fornecidos, será efetuado, na quantidade efetivamente utilizada, após confirmação pelo fiscal da Secretaria de Serviços Urbanos, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao dos serviços prestados, de acordo com os preços unitários da planilha, Anexo I do projeto, ou de acordo com os preços praticados no mercado (o que for mais conveniente para a administração).

4.6. A não apresentação dos documentos solicitados no item 4.4 pela empresa contratada, o Município fará a retenção dos valores correspondentes ao recolhimento da GRF e GPS, do mês anterior, após aprovação do respectivo serviço pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

4.7. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do serviço contratado.

4.8. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

4.9. Os preços unitários poderão sofrer reajustes decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e será de acordo com a variação do IGPM - FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

4.10. O reajustamento dos valores não será considerado alteração contratual, sendo obrigatória, entretanto, a solicitação da empresa acompanhada das demonstrações dos respectivos cálculos.

CLÁUSULA QUINTA- DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto de 0,33% por dia de antecipação sobre o valor.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza de Despesa
100115.752.0200.4116	0001 - Livre	3339030 – Cód.Red. 84203-6
100115.752.0200.4116	0001 - Livre	3339039 – Cód.Red. 84252-4

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza de Despesa
107126.782.0209.4619	Vinculado	3339030 – Cód.Red. 83770-9

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução do serviço, objeto deste contrato, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, cabendo-lhes praticar todos os atos, visando ao perfeito cumprimento do contrato, sobre os quais se manifestará para fins de aceite.

7.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições previstas no Projeto e anexos - partes integrantes e inseparáveis deste Contrato, independente de transcrição.

7.3. A fiscalização dos serviços será efetuada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana e para fins de comprovação do controle e avaliação dos serviços efetivamente executados, receberá, da contratada, relatórios mensais, sempre no último dia útil de cada mês, e terá 24 (vinte e quatro) horas para conferência e aprovação.

7.4. Os serviços serão recebidos mensalmente, mediante nota fiscal-fatura.

7.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.6. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana não eximirá a contratada da total responsabilidade pela execução do objeto desta licitação.

7.7. Os fiscais responsáveis pelo acompanhamento do objeto contratado serão:

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos designados pela portaria nº 370

- Damazio da Fontoura Villagran, matrícula 820701

- Eder da Rosa Regino, matrícula 223821

- Eli Fontoura da Silva, matrícula 115701

- Valmir dos Santos Balbuena, matrícula 501232

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

- Cláudio Roberto Fialho Zazycki, matrícula 226351

- Matheus Tentardini Simas, matrícula 222492

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos direitos:

a) Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados

8.2. Das obrigações:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado; e

b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

c) Fiscalizar os serviços do CONTRATADO, com acompanhamento regular da prestação do serviço, a fim de aferir sua qualidade, sem prejuízo das responsabilidades impostas a contratada do presente instrumento.

8.3. Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Prestar o serviço de acordo com as especificações do edital de licitação;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) Atender encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

d) Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à administração ou a terceiros.

e) Comunicar à contratante no prazo máximo de dois dias, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no decorrer da execução contratual.

f) Arcar com todos os custos que sejam obrigados a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

g) Atender todas as exigências constantes no termo de Referência/Projeto Básico que integra este CONTRATO, mesmo que não esteja aqui transcrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, a licitante, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

9.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4. Garantida à prévia defesa, o Município poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. A recusa da adjudicatória em assinar o contrato no prazo estabelecido, impedirá a Contratada de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;

9.6. Todas as multas serão aplicadas em dobro se houver reincidência específica durante a vigência do contrato.

9.7. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.8. Em caso de inadimplemento contratual, que resulte na rescisão contratual será cobrada da contratada, uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total contratual, devidamente atualizado, e que deverá ser quitada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;
- b) Se a CONTRATADA transferir o Contrato ou sua execução no todo ou em parte sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- c) Se a CONTRATADA falir, entrar em Concordata, em liquidação ou dissolução ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e demais hipóteses mencionadas nos art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- e) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;

Parágrafo primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo segundo: O Contrato poderá ser rescindido ainda, amigavelmente por acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

11.1. À CONTRATADA é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

Parágrafo único: Da aplicação de multas, caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa. O CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data de julgamento.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA CONTRATADA

12.1. Os profissionais indicados pela CONTRATADA no momento do certame deverão permanecer vinculados à mesma durante todo período em vigor o contrato, em caso de substituição esta deverá ser autorizada expressamente pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solicitados amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento/RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

13.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Sant'Ana do Livramento, 07 de março de 2022.

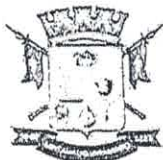
Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal

GILMAR AMARAL
PIOVEZAN:245657920
87

Assinado de forma digital por
GILMAR AMARAL
PIOVEZAN:24565792087
Dados: 2022.03.15 10:38:08 -03'00'

EON Energia e Iluminação Ltda – EPP
CNPJ nº 15.839.049/0001-00
Gilmar Amaral Piovezan
CPF nº 245.657.920-87
Sócio Administrador


Evandro Gutebier
Vice Prefeito
Mat. 320611
Pref. Mun. S. do Livramento-RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

ANEXO I AO CONTRATO Nº 038/2022
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA E CUSTOS

Anexo I - Especificações Técnicas de Materiais
Tabela para Consulta - Custos Referência

Item	Especificação	Unidade	Vir. Estimado.
1	Armação secundária 11 completa com isolador	Unitário	R\$ 21,73
2	Base para relé fotoelétrico com giro de 360º e fabricada conforme normas ABNT	Unitário	R\$ 34,00
3	Braço para luminária pública tubo 1 pol. com 1 metro de comprimento	Unitário	R\$ 37,39
4	Braço para luminária pública tubo 1 pol. com 2 metros de comprimento	Unitário	R\$ 55,39
5	Braço para luminária pública tubo 1 pol. com 3 metros de comprimento	Unitário	R\$ 101,85
6	Braço para luminária pública tubo 1,5 pol. com 3 metros de comprimento	Unitário	R\$ 126,00
7	Cabo Flexível de Potência 450/750V com seção nominal de 1x10,0mm² - Conformidade NBR - 7288	Metro	R\$ 33,19
8	Cabo Flexível de Potência 450/750V com seção nominal de 1x16,0mm² - Conformidade NBR - 7288	Metro	R\$ 51,89
9	Cabo Flexível de Potência 450/750V com seção nominal de 1x25,0mm² - Conformidade NBR - 7288	Metro	R\$ 80,29
10	Cabo Flexível PP 750 V - 3 Condutores 2,5mm² - Conformidade NBR13249	Metro	R\$ 17,13
11	Cabo multiplexado auto sustentado com seção nominal de 2x10,0mm², Monofásico, 01 Neutro Nu e 01 Fase Encapada - certificado com a marca de conformidade - INMETRO	Metro	R\$ 33,19
12	Cabo multiplexado auto sustentado com seção nominal de 4x10,0mm², Trifásico, 01 Neutro Nu e 03 Fases Encapadas - certificado com a marca de conformidade - INMETRO	Metro	R\$ 33,19
13	Cabo Rígido - 7 Fios - com seção nominal do condutor de 10mm² - certificado com a marca de conformidade - INMETRO - NBR NM 247-3	Metro	R\$ 10,34
14	Cabo Silicone com seção nominal do condutor de 1,5mm² - Flexível - Isolação: Borracha de silicone vulcanizada para (200°C) - Conforme Norma: NBR 9374	Metro	R\$ 2,44
15	Disjuntor din Unipolar Mono 10A, 16A, 20A, 25A, 32A, 40A, 50A, 63A	Unitário	R\$ 16,33
16	Disjuntor din Tripolar 63A Curva C 5kA	Unitário	R\$ 75,58
17	Disjuntor din Tripolar 80A / 100A Curva C 10kA	Unitário	R\$ 110,37
18	Capacitor 11UF, 250 AVC	Unitário	R\$ 59,47
19	Cinta Circular para poste de concreto - até 300mm	Unitário	R\$ 30,03
20	Conector derivação perfurante - CDP - para fios/cabos com seção nominal de 6,0 à 10,0mm² - certificado com a marca de conformidade - INMETRO	Unitário	R\$ 15,66
21	Conector Derivação Tipo Cunha - CC - Principal 25mm² e derivação 10mm² - Fabricado em conformidade com NBR-9326 e/ou NBR 11788	Unitário	R\$ 19,92
22	Conector Derivação Tipo Cunha - CC - Principal 35mm² e derivação 16 - 25mm² - Fabricado em conformidade com NBR-9326 e/ou NBR 11788	Unitário	R\$ 45,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

23	Contator Tripolar, corrente de 15-22A tensão nominal 220V 50/60Hz	Unitário	R\$ 323,56
24	Contator Tripolar, corrente de 25A tensão nominal 220V 50/60Hz	Unitário	R\$ 362,98
25	Contator Tripolar, corrente de 38-40A tensão nominal 220V 50/60Hz	Unitário	R\$ 681,19
26	Cordão Paralelo Flexível 300 V - 2x1,5mm ² -NRB 13249	Metro	R\$ 2,97
27	Cordão Paralelo Flexível 300 V - 2x2,5mm ² -NRB 13249	Metro	R\$ 4,89
28	Eletroduto Rígido Roscável - Barra 3m - 1" de diâmetro -Conformidade NBR 15465	Metro	R\$ 7,29
29	Eletroduto Rígido Roscável - Barra 3m - 1/2" de diâmetro -Conformidade NBR 15465	Metro	R\$ 3,75
30	Eletroduto Rígido Roscável - Barra 3m - 3/4" de diâmetro -Conformidade NBR 15465	Metro	R\$ 4,67
31	Fio Sólido com seção nominal do condutor de 1,5mm ² - certificado com a marca de conformidade - INMETRO - NBR NM 247-3	Metro	R\$ 1,46
32	Fio Sólido com seção nominal do condutor de 2,5mm ² - certificado com a marca de conformidade - INMETRO - NBR NM 247-3	Metro	R\$ 2,35
33	Fio Sólido com seção nominal do condutor de 4,0mm ² - certificado com a marca de conformidade - INMETRO - NBR NM 247-3	Metro	R\$ 4,01
34	Fio Sólido com seção nominal do condutor de 6,0mm ² - certificado com a marca de conformidade - INMETRO - NBR NM 247-3	Metro	R\$ 5,54
35	Cabo PP flexível 2x1,5mm ² certificado com a marca de conformidade - INMETRO	Metro	R\$ 4,91
36	Cabo PP flexível 2x4mm ² certificado com a marca de conformidade - INMETRO	Metro	R\$ 8,12
37	Fita Isolante - Classe A - Rolo 20m - Atende a NBR-5410	Metro	R\$ 6,76
38	Fita Isolante de Borracha Autofusão - Uso Profissional - Rolo 10m	Metro	R\$ 0,92
39	Haste de aterramento -revestimento de cobre eletrolítico - Barra 2m - 1/2" de diâmetro - Conformidade NBR 13571/96	Unitário	R\$ 88,56
40	Ignitor conjugado para lâmpada vapor de sódio 100w a 400w, uso Interno, 220v, 60Hz, capacitância máxima de carga 100PF	Unitário	R\$ 24,57
41	Ignitor conjugado para lâmpada vapor de sódio 50w a 70w, uso interno, 220v, 60Hz, capacitância máxima de carga 200PF	Unitário	R\$ 24,57
42	Lâmpada fluorescente compacta - E 27 - 20w - Espiral - Conformidade NBR IEC 901 e Portaria do Inmetro nº 41/1996	Unitário	R\$ 17,07
43	Lâmpada fluorescente compacta - E 27 - 45w - Espiral - Conformidade NBR IEC 901 e Portaria do Inmetro nº 41/1996	Unitário	R\$ 57,61
44	Lâmpada fluorescente compacta - E 27 - 59w - Espiral - Conformidade NBR IEC 901 e Portaria do Inmetro nº 41/1996	Unitário	R\$ 104,25
45	Lâmpada fluorescente tubular - 20w - Luz do dia - Bulbo T12 - Vida Média 12.000 horas	Unitário	R\$ 9,12
46	Lâmpada fluorescente tubular - 40w - Luz do dia - Bulbo T12 - Vida Média 12.000 horas	Unitário	R\$ 9,81
47	Lâmpada Led Bulbo 40w Alta Potencia E27 Branco Frio 6500k	Unitário	R\$ 8,90
48	Lâmpada Led Alto Fluxo 25w Bivolt 6500k E27 Branco Frio	Unitário	R\$ 21,92
49	Lâmpada Vapor de Sódio 70w - 220V - E-27 - bulbo ovóide - certificação PROCEL	Unitário	R\$ 54,14
50	Lâmpada Vapor de Sódio 150w - 220V - E-40 - bulbo ovóide - certificação PROCEL	Unitário	R\$ 54,14
51	Lâmpada Vapor de Sódio 250w - 220V - E-40 - bulbo ovóide - certificação PROCEL	Unitário	R\$ 60,28
52	Lâmpada Vapor de Sódio 400w - 220V - E-40 - bulbo ovóide - certificação PROCEL	Unitário	R\$ 70,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

53	Luminária pública em alumínio estampado com alojamento para reator, capacidade para lâmpada de até 400w, difusor em policarbonato, pescoço para braço de 2". Com suporte de louça E-40	Unitário	R\$ 886,47
54	Luminária pública em alumínio estampado com grade de proteção, pescoço em alumínio fundido para braço de 1 polegada para uso externo e com suporte de louça E-27	Unitário	R\$ 62,58
55	Luminária pública em alumínio estampado com grade de proteção, pescoço em alumínio fundido para braço de 1 polegada para uso externo e com suporte de louça E-40	Unitário	R\$ 110,67
56	Luminária pública em alumínio estampado com grade de proteção, pescoço em alumínio fundido para braço de 1,5 polegada para uso externo e com suporte de louça E-40	Unitário	R\$ 91,51
57	Luminária pública fechada em alumínio estampado com refrator em policarbonato, pescoço em alumínio fundido para braço de 1,5 polegada para uso externo e com suporte de louça E-40	Unitário	R\$ 346,30
58	Luminária pública fechada tipo pétala com alojamento, aro, corpo, suporte e tampa em alumínio fundido e refrator em vidro temperado para uso externo, suporte de louça E-40 - Encaixe em postes retos de 60,3 mm de diâmetro. Para 1 lâmpada.	Unitário	R\$ 705,20
59	Luminária pública fechada tipo pétala com alojamento, aro, corpo, suporte e tampa em alumínio fundido e refrator em vidro temperado para uso externo, suporte de louça E-40 - Encaixe em postes retos de 60,3 mm de diâmetro. Para 2 lâmpadas.	Unitário	R\$ 1.493,21
60	Luminária pública fechada tipo pétala com alojamento, aro, corpo, suporte e tampa em alumínio fundido e refrator em vidro temperado para uso externo, suporte de louça E-40 - Encaixe em postes retos de 60,3 mm de diâmetro. Para 3 lâmpadas.	Unitário	R\$ 2.232,27
61	Luminária pública fechada tipo pétala com alojamento, aro, corpo, suporte e tampa em alumínio fundido e refrator em vidro temperado para uso externo, suporte de louça E-40 - Encaixe em postes retos de 60,3 mm de diâmetro. Para 4 lâmpadas.	Unitário	R\$ 2.814,86
62	Luminária de LED para Iluminação Pública, de 51W até 67W, invólucro em Alumínio ou Aço Inox	Unitário	R\$ 423,21
63	Luminária de LED para Iluminação Pública, de 96W até 137W, invólucro em Alumínio ou Aço Inox	Unitário	R\$ 564,90
64	Luva para eletroduto rígido roscável - 3/4" de diâmetro -Conformidade NBR 15465	Unitário	R\$ 1,47
65	Parafuso (AR) 1/2" x 350mm com 1 porca e 1 arruela	Unitário	R\$ 9,86
66	Parafuso de fenda 5/32" x 1", cabeça redonda, zincado, com porca e arruela para fixação de reator na calha.	Unitário	R\$ 1,45
67	Parafuso de fenda 6,3 x 25mm, cabeça panela, zincado, para sustentação de tampa na calha.	Unitário	R\$ 1,45
68	Porta Lâmpada em Porcelana Rosca E-27	Unitário	R\$ 4,92
69	Porta Lâmpada em Porcelana Rosca E-40	Unitário	R\$ 12,01
70	Reator eletrônico para 1 lâmpada fluorescente - 20w - 220v - 60 Hz - alto fator de potência.	Unitário	R\$ 27,51
71	Reator eletrônico para 1 lâmpada fluorescente - 40w - 220v - 60 Hz - alto fator de potência.	Unitário	R\$ 34,36
72	Reator eletrônico para 2 lâmpadas fluorescentes - 40w - 220v - 60 Hz - alto fator de potência.	Unitário	R\$ 37,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

73	Reator para uso externo - vapor de sódio - externo - 70W - 220V - 60Hz - alto fator de potência - ABNT - Fabricante credenciado PROCEL	Unitário	R\$ 52,60
74	Reator para uso externo - vapor de sódio - externo - 150W - 220V - 60Hz - alto fator de potência - ABNT - Fabricante credenciado PROCEL	Unitário	R\$ 243,73
75	Reator para uso externo - vapor de sódio - externo - 250W - 220V - 60Hz - alto fator de potência - ABNT - Fabricante credenciado PROCEL	Unitário	R\$ 168,90
75	Reator para uso externo - vapor de sódio - externo - 400W - 220V - 60Hz - alto fator de potência - ABNT - Fabricante credenciado PROCEL	Unitário	R\$ 150,00
77	Reator para uso interno - vapor de sódio - interno - 150W - 220V - 60Hz - alto fator de potência - completo com capacitor e ignitor - ABNT - Fabricante credenciado PROCEL	Unitário	R\$ 71,37
78	Reator para uso interno - vapor de sódio - interno - 250W - 220V - 60Hz - alto fator de potência - completo com capacitor e ignitor - ABNT - Fabricante credenciado PROCEL	Unitário	R\$ 113,13
79	Reator para uso interno - vapor de sódio - interno - 400W - 220V - 60Hz - alto fator de potência - completo com capacitor e ignitor - ABNT - Fabricante credenciado PROCEL	Unitário	R\$ 154,63
80	Refletor em alumínio fundido / antivandalismo	Unitário	R\$ 135,37
81	Relé fotoelétrico com base - acionamento instantâneo - 1.000W - 220V - Conforme norma ABNT.	Unitário	R\$ 34,00
82	Grupo Focal LED 3X200 mm Conf. Abnt Nbr 15889:2019	Unitário	R\$ 1.831,63
83	Borracha vedação para Cluster de LED	Unitário	R\$ 18,20
84	Cluster 200mm LED P/semaforo - (Verde-Âmbar-Vermelho) Conf.ABNT NBR 15889:2019	Unitário	R\$ 157,70
85	Controlador eletrônico de tráfego (semaforo/placa)	Unitário	R\$ 3.900,00
86	Cabo Flexível PP 750 V - 4 x1,5mm ² - Conf. NBR13249	Metro	R\$ 3,30
87	Soquete/ Tomada com rabicho para lâmpadas fluorescentes de 20w e 40w sem presilha	Unitário	R\$ 3,15
88	Globo PVC leitoso com colarinho 20x24cm	Unitário	R\$ 17,47
89	Globo PVC leitoso com colarinho 15x30cm	Unitário	R\$ 17,47
90	Globo PVC leitoso com colarinho 30x30cm	Unitário	R\$ 17,47
91	Refletor Led 200w Branco Frio 6500K - IP66 - 18.000 lumens	Unitário	R\$ 120,00
92	Refletor Led 100w Branco Frio 6500K - IP66 - 9.000 lumens	Unitário	R\$ 190,91
93	Refletor Led 50w Branco Frio 6500K - IP66 - 4.500 lumens	Unitário	R\$ 686,80

R\$ 21.010,97

Obs. 1- Valores da planilha sem impostos.

Sant'Ana do Livramento, 03 de novembro de 2021.

Eng.º Sérgio
Eng.º Eletricista
CREA RS 120574

Página: 4